

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Segunda - feira – Recife, 20 de Agosto de 2012 - DGP nº A 1.0.00.0158

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 21 (Terça-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Auxílio Para Aquisição de Uniforme - Concessão

O Militar Estadual abaixo relacionado, requereu auxílio para aquisição de uniforme no valor de 01 cota (uma) do soldo de seu Posto, em virtude de ter passado por mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto.

Posto	Mat.	OME	Prot/Data	Nome
CAP PM	920462-8	CORREG	5618648-0/26/06/12	ARTHUR MAURÍCIO SITÔNIO PIMENTEL

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO: Com fundamento qno Art. 74, I, “a” da Lei 10.426, de 27 de abril de 1990, quanto ao pagamento de 01(uma) cota de valor nominal estabelecido no Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, respeitando-se o respectivo posto ou graduação, caso ainda não tenha recebido o que pleiteia.(Nota nº 461/2012/DGP-3)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Dispensa de Função

Deixa de exercer a função de motorista desta Diretoria de Gestão de Pessoas, o 3º Sgt PM Mat. 105566-6/ EDIVALDO MORAIS DOS SANTOS, a contar de 1º de Setembro de 2012, em virtude de não ser mais do seu interesse permanecer na referida função.(Nota nº 692/2012/DGP-6)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

3.1.0. Férias - Concessão

Comunicou a Coordenadora de Gestão de Pessoas da FUNAPE, através do Of. nº 212/2012, de 02.07.2012, que concedeu 15 (quinze) dias iniciais das férias relativas ao ano de 2012, a contar de 17.07.2012, a servidora pública desta Corporação, EDJA MARIA BARACHO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 804-4, Assistente Social, AnDS, lotada naquele Setor.(Nota nº205/2012/DGP-5)

3.2.0. Férias – Apresentação

Comunicou o Chefe da DGP-4, através do Mem. 232/2012-DGP-4, de que se apresentou em 24.07.12, por conclusão de 15 (quinze) dias iniciais das férias relativas ao ano de 2011, ao servidor público desta Corporação, ALDO MENDES DA SILVA, Mat. 341-7, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, lotado naquele Setor.(Nota nº206/2012/DGP-5)

Comunicou o Ten Cel PM-Resp.p/Subchefia do EMG, através do Of. 296/2012-SCH-EMG, de que se apresentou em 19.06.12, por conclusão de 15 (quinze) dias iniciais das férias relativas ao ano de 2011, a servidora pública desta Corporação, ADEIL DANTAS DE OLIVEIRA, Mat. 13-2, Assistente Técnico em Defesa Social - AsDS, lotada naquele Setor.(Nota nº207/2012/DGP-5)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Subtenente

1.1.1. Solução de Sindicância

Origem: Portaria do Comando do 11º BPM nº. 029, de 23 de dezembro de 2011.

Encarregado: 2º Ten PM Mat. 920043-6 – WILSON JOSÉ DA SILVA

Sindicado: ST RRPM Mat. 11181-3 – ALUÍZIO DE ANDRADE REGO

Fato a apurar: Comunicação firmada pelo TeN PM Oficial de Operações/11º BPM – Rodrigo Jorge Grisi da C. Vasconcelos acerca de ocorrência de trânsito ocorrida na estrada da Mumbeca, na altura do KM 01, envolvendo o sindicado e outro militar, o Sd PM Mat. 109904-3 – GEYZO FERREIRA DA COSTA, tendo o militar da reserva ferido o militar da ativa com uma faca.

Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88.

Consta dos autos que o Sd PM Mat. 109904-3 – GEYZO FERREIRA DA COSTA pilotava sua moto pela estrada da Mumbeca, na Comunidade Bola na Rede, em direção à BR 101 Norte, quando nas proximidades da Fábrica de Biscoitos Confiança foi trancado pelo veículo conduzido pelo sindicado, dando início a uma discussão de trânsito. Durante a contenda o sindicado feriu o Sd PM Geyzo na mão esquerda com uma faca. Ambas as partes foram conduzidas a Delegacia de Polícia de Casa Amarela-PE, onde foi lavrado um Termo Circunstanciado de Ocorrência em desfavor do sindicado por lesão Corporal Leve.

Diante de tudo que foi apurado e comprovada a materialidade das acusações, o encarregado concluiu pela aplicação de punição disciplinar prevista no Art. 113 da Lei nº. 11817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco).

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas, resolve:

1. Concordar com o parecer do Oficial Sindicante;
2. Punir disciplinarmente ST RRPM Mat. 11181-3 – ALUÍZIO DE ANDRADE REGO por haver incorrendo no previsto no Art. 113, da lei 11.817, de 20 de julho de 2000;
3. Remeter cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG;
4. Arquivar cópia desta solução na Sindicância na DGP-8;
5. Arquivar cópia dos autos e solução na DGP-7;
6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP

2.0.0. De Sargento

2.1.0. Análise de Razão de Defesa

Origem: Comunicação do Maj RRPM Dário Correia Nunes, datada de 06 de outubro de 2010.

Justificante: 1ºSGT RRPM Mat. 103.811-7/GP – CARLOS WILSON C. DA SILVA

Fato a apurar: Falta ao serviço por parte do sindicado.

1. Preliminarmente, o procedimento sumaríssimo teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, dispostos no Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

2. A apuração teve como alvo o contido na comunicação firmada pelo do Maj RRPM Dário Correia Nunes, que versa acerca da falta ao serviço, no dia 19 de setembro de 2010, atribuído ao

justificante, na PGE;

3. Em matéria de defesa, o graduado alega que não observou a escala de serviço extra mensal;

4. Diante disso, conclui-se que o graduado faltou ao serviço para o qual foi escalado na PGE, no dia 19 de setembro de 2010, não apresentando motivo justificador para o fato.

Ante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas, resolve:

I – Punir disciplinarmente 1ºSGT RRPM Mat. 103.811-7/GP – CARLOS WILSON C. DA SILVA, por ter faltado o serviço para o qual estava escalado, no dia 19 de setembro de 2010, na PGE;

II- Remeter cópia desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e ao Comandante da GP, 6º BPM e 2ª Seção do EMG, para as providências julgadas cabíveis;

III - Arquivar esta decisão e o procedimento sumaríssimo na DGP-7;

IV – Arquivar cópia desta decisão e nota de punição na DGP-8;

V - Publicar esta decisão em Boletim Interno/DGP.

2.2.0. Punição Disciplinar - Prisão

O 1ºSGT RRPM Mat. 103.811-7/GP – CARLOS WILSON C. DA SILVA, por ter faltado o serviço para o qual estava escalado, no dia 19 de setembro de 2010, na PGE, incorrendo no previsto no art. 84, com a agravante do inc. II, do art. 25; tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, Transgressão de natureza grave, fica preso por 30 (trinta) dias, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na sede do 6º BPM. (Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas). (Nota nº 099/2012/DGP-8/Sind)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR – Ten Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I., Subchefia do EMG e Site da PMPE.

MENSAGEM BÍBLICA

“Em verdade, em verdade vos digo: Quem ouve a minha palavra e crê naquele que me enviou, tem a vida eterna, não entra em juízo, mas passou da morte para a vida.” (João 5.24)